

**EDITAL Nº 10/2023**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES  
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Credenciamento de docentes do **Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso** será regido por este edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

**Parágrafo único.** Tal credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

**Art. 2º.** O Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso será em nível de formação inicial com carga horária total de **180 horas, 160 horas/aulas** teóricas presenciais e **20 horas** de aulas práticas, com duração máxima de **03 meses**. Considerando-se que o número máximo de inscritos por turma é de **40 alunos** e para as aulas práticas os mesmos serão divididos em grupos, cada docente receberá o equivalente a 20 ou 40 horas de aulas além da carga horária total do curso, para abranger as aulas práticas de todos os grupos.

**Art. 3º.** O presente edital tem por objetivo selecionar docentes, mais cadastro reserva, para ministrar aulas teórico-práticas para o **Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso**, sendo **02 docentes** para cada turma do curso, nas seguintes Regionais de Saúde: **10ªRS Cascavel e 19ªRS Jacarezinho**.

**Parágrafo Único:** As aulas teóricas (160 horas) acontecerão nos seguintes endereços a serem confirmados:

Regional	Endereço das Aulas Teóricas/Práticas	Horário
<b>10ªRS Cascavel:</b> <b>-Município: Cascavel</b>	<b>Aulas Teóricas:</b> Auditório 10ª Regional de Saúde, Av. Tancredo Neves, 1453 - Alto Alegre - Cascavel-PR.	19 horas às 22:45 horas
	<b>Aulas Práticas:</b> Abrigo São Vicente de Paulo; Av. Jaime Duarte Leal, 110 - Maria Luíza, Cascavel – PR	A definir
<b>19ªRS Jacarezinho:</b> <b>- Município: Jacarezinho</b>	<b>Aulas Teóricas:</b> Auditório da 19ª Regional de Saúde; Rua Paraná, 581, Centro – Jacarezinho- PR.	19 horas às 22:45 horas
	<b>Aulas Práticas:</b> Asilo São Vicente de Paula; Av. Getúlio Vargas, Jacarezinho - PR	A definir

\*Obs: Os locais das aulas teóricas e práticas estão sujeitos a alterações após a visita técnica da equipe da ESPP/CFRH.

**Art. 4º.** São funções do (a) docente:

- I. Elaborar plano de aula do módulo;
- II. Ministrar as aulas conforme cronograma;
- III. Indicar textos curtos para leitura complementar;
- IV. Indicar vídeos curtos de acesso livre relacionados ao módulo;
- V. Estimular o uso da metodologia de ensino-aprendizagem preconizada pelo CFRH;
- VI. Garantir a integração entre teoria e prática;
- VII. Manter atualizados e organizados todos os arquivos eletrônicos relacionados às atividades do curso;
- VIII. Participar de reuniões técnico-pedagógicas, quando houver;
- IX. Acompanhar a frequência dos alunos em cada módulo (mínima de 75%) e o aproveitamento (média mínima de 60 para aprovação), realizando o planejamento da recuperação, de acordo com as orientações do CFRH, quando necessário;
- X. Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do curso acima relacionadas, fora do horário de seu vínculo empregatício atual.

**Art. 5º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

**Art. 7º.** A convocação para atuar como docente no Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso não configura vínculo empregatício, sendo o (a) profissional remunerado, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de Instrutor, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito no exemplo a seguir:

Instrutor	Valor da hora trabalhada	Total de horas mês	Valor bruto/mês
	R\$ 50,00	60	R\$ 3.000,00

\*Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº7.462/2013.

\*Sujeito a alterações de acordo com o número de grupos para aulas práticas.

**§ 1.** Para fins de pagamento de hora aula o docente receberá um total de 180 horas, sendo 160 horas de aulas teóricas e 20 horas de aulas práticas.

**§ 2º.** O docente irá receber R\$ 50,00 por hora/aula (bruto), pagos em 3 (três parcelas), sendo o pagamento da última parcela vinculado à entrega de todos os diários de classe preenchidos corretamente, assinados e entregues na sede do CFRH.

**§ 3º.** De acordo com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013, o(a) servidor(a) estatutário do Poder Executivo Estadual em seu horário de trabalho receberá 50% do valor bruto da hora/aula.

**§ 4º.** O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como Docente.

**Parágrafo Único:** o curso será desenvolvido exclusivamente na modalidade presencial.

**Art. 8º** O Credenciamento de candidato(a)s a docente do Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até 31/07/2023.

**Art. 9º** Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico “**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA CUIDADOR DE IDOSO**” disponível no endereço eletrônico <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/2hUfJjW7>

**§ 1º.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher o local, conforme os campos do formulário eletrônico, que deseja se candidatar para concorrer à vaga de docente.

**§ 2º.** O(a) candidato(a) ao credenciamento deve residir próximo ou no Município (Região Metropolitana) que sediará o Curso de Formação Inicial de Cuidador de Idoso.

**Art. 10º** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral (FRENTE E VERSO).
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO);
- e) Certificado de pós-graduação Lato sensu - especialização, se houver (FRENTE E VERSO);
- f) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – mestrado, se houver (FRENTE E VERSO);
- g) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – doutorado, se houver (FRENTE E VERSO);
- h) Comprovante de Capacitação Pedagógica da ESPP/CFRH, se houver;
- i) Carta de liberação do gestor **SOMENTE** para os servidores da SESA (ANEXO I);
- j) Comprovante(s) da experiência profissional, nas seguintes áreas: docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária, no **âmbito do SUS**;
- k) Carta de apresentação assinada de próprio punho. Na carta de apresentação, o candidato deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades.

**§1º.** Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato PDF no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

**§2º.** Somente serão homologadas as inscrições com preenchimento completo do formulário eletrônico de credenciamento e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**§3º.** As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**§4º.** Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

## DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

**Art. 11.** É requisito **obrigatório** dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

- I. Possuir formação em nível superior (graduação) na área da saúde;
- II. Possuir experiência profissional nas seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde, Saúde da Pessoa Idosa, Epidemiologia, Sanitária, no **âmbito do SUS**;
- III. Ter disponibilidade de horário, **durante todo o curso**, sendo que as aulas teóricas acontecem de **segunda a sexta**, das **19h às 22h45m**. As aulas práticas eventualmente poderão ser realizadas no período **diurno**, de acordo com o local disponibilizado para as mesmas;
- IV. Ministrar as aulas **teóricas e práticas**, as quais necessitam de supervisão direta, obrigatoriamente, durante todo o desenvolvimento do curso.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a estes dispostos implicará a exclusão do(a) candidato (a).

**Art. 12.** Para fins de pontuação, serão considerados os requisitos dispostos a seguir:

- a. Especialização na Saúde do Idoso;
- b. Mestrado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso;
- c. Doutorado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso;
- d. Comprovação na Capacitação pedagógica do Curso de Formação Inicial do Cuidador de Idoso ou qualquer outra da ESPP/CFRH;
- e. Carta de apresentação assinada de próprio punho. Deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades.
- f. Experiência profissional comprovada nas seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde, Saúde da Pessoa Idosa, Epidemiologia, Sanitária, no **âmbito do SUS**.

## DA SELEÇÃO

**Art. 13.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, segundo os critérios descritos a seguir relacionados no **Art. 12**, a saber:

<b>Critérios</b>	<b>Pontos Atribuídos</b>
a. Especialização na Saúde do Idoso	1,0
b. Mestrado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso	1,0
c. Doutorado em Políticas Públicas e/ou específicos na área da saúde coletiva/idoso	1,0
d. Comprovação de Capacitação pedagógica da ESPP-CFRH	0,5
e. Carta de apresentação assinada de próprio punho. Deverá apresentar sua experiência na atuação na área do paciente idoso, suas competências e habilidades	1,5
f. Experiência profissional comprovada, de no mínimo 2 (dois) anos, nas áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde, Saúde da Pessoa Idosa, Epidemiologia, Sanitária, no <b>âmbito do SUS</b> .	1,0 por ano (máximo 5 pontos)
<b>Total (máximo de pontos)</b>	<b>10 pontos</b>

**Parágrafo único.** Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada no critério 'f', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de 0,04.

**Art. 14.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos dos(as) candidatos (as) que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13** para a função de docente.

**Parágrafo único.** O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 5 (cinco) pontos**.

**Art. 16.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida na experiência profissional comprovada na área da Saúde;
- II. Maior titulação;
- III. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18.** A homologação e não homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 08 de agosto de 2023, após as 17 horas, na aba “Editais”.

### DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 10 de agosto de 2023, após as 17 horas, na aba “Editais”.

### DOS RECURSOS

**Art. 20.** Os recursos da **homologação** das inscrições deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br), até às 23h59m do dia 09 de agosto de 2023.

**Art. 21.** Os recursos do **resultado preliminar** deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp-recursos@sesa.pr.gov.br](mailto:espp-recursos@sesa.pr.gov.br), até às 23h59m do dia no dia 11 de agosto de 2023.

### DO RESULTADO FINAL

**Art. 22.** O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia 14 de agosto de 2023, na aba “Editais” após às 17h00.

### DO CALENDÁRIO

**Art. 23.** Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidato(a)s	20/06 a 31/07/2023
Análise dos currículos e documentação	01 a 07/08/2023
Homologação das inscrições	08/08/2023
Recursos da homologação das inscrições	09/08/2023
Resultado Preliminar	10/08/2023
Recursos do resultado preliminar	11/08/2023
Resultado Final e convocação	14/08/2023
Reunião técnico-pedagógica com os(as) docentes selecionados(as)	Agosto ou Setembro de 2023, a confirmar
Previsão de início das aulas	Setembro de 2023, data a confirmar

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

### DA CONVOCAÇÃO

**Art. 24.** Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação a partir do dia 19/07/2023.

**Art. 25.** A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de dois dias úteis.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3º.** Ao profissional convocado torna-se obrigatório o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

**§4º.** Ao(À) profissional convocado(a) torna-se obrigatório participação na reunião técnico-pedagógica conforme data a confirmar, e o envio de documentação para fins de pagamento, de acordo com as orientações prestadas no e-mail de convocação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH/SESA.

**Parágrafo único.** Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o *déficit* de docentes em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 27.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP/CFRH-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 28.** O(a) docente convocado, que não realizar as atividades técnico-administrativas e pedagógicas conforme o Plano do Curso de Formação Inicial para **Cuidador de Idoso**, não cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar, não seguir a metodologia preconizada pelo CFRH, ou for avaliado(a) como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, ou ainda mal avaliado pelo corpo discente, poderá ser desligado(a) a qualquer momento do curso.

**Art. 29.** A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da **formação técnico profissionalizante** de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

**Art. 30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 31.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2023.

  
**Solange Roth Barth Bara**  
Diretora interina ESPP-CFRH

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR

(Obs.: O documento deve ser emitido em papel timbrado)

Venho pelo presente, liberar o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_  
(**nome completo**), RG \_\_\_\_\_, contratado (a) como \_\_\_\_\_ (**especificar**) e desempenhando o cargo/função de (**especificar**) \_\_\_\_\_, nesta **Secretaria Municipal de Saúde (ou outro órgão)** para participar do **Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso**, ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha. Informo estar ciente de que se trata de um curso de Formação Inicial, cujo processo de certificação dependerá da aprovação do aluno (a). Expresso neste ato meu compromisso em liberar o aluno(a) e o transporte quando necessário, a fim de viabilizar a sua participação nos momentos presenciais do curso e nos períodos de dispersão de acordo com a matriz curricular, que poderão acontecer no horário de expediente do candidato.

Sendo só no momento, assino o presente documento.

Local e data

---

Assinatura e carimbo do gestor

---

**(Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde designar o responsável pela assinatura da carta de liberação)**